



PODER JUDICIÁRIO
de Santa Catarina
Comarca de Itapoá

1ª Vara da Comarca de Itapoá

PORTARIA N. 2/2019

Dispõe sobre os documentos necessários para requerimento de inscrição no cadastro de pessoas habilitadas à adoção de crianças ou adolescentes.

O Doutor WALTER SANTIN JUNIOR, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara da comarca de Itapoá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do art. 146 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n. 8.069/1990).

CONSIDERANDO a necessidade de normatização a respeito da documentação que deve acompanhar os pedidos de habilitação no cadastro de pessoas interessadas na adoção de crianças ou adolescentes, com fulcro nos artigos 29, 50, §2º, 152 e 197-A do Estatuto da Criança e do Adolescente, assim como no art. 320 do Código de Processo Civil,

RESOLVE:

Art. 1º O requerimento de inscrição no cadastro de pessoas habilitadas à adoção de crianças e adolescentes deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- a) Fotocópia autenticada de Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Fotocópia autenticada de certidão de casamento; ou certidão de nascimento, se solteiro; ou declaração de união estável, assinada por, no mínimo, duas (02) testemunhas idôneas, com integral qualificação e firmas reconhecidas dos declarantes;
- c) Declarações ou comprovantes de renda e de domicílio;



PODER JUDICIÁRIO
de Santa Catarina
Comarca de Itapoá

1ª Vara da Comarca de Itapoá

d) Certidão negativa de distribuição cível e certidões de antecedentes criminais da justiça estadual e federal. Se positiva a certidão, também deverá ser apresentada certidão explicativa;

e) Fotografias da parte interessada, de seus familiares (pais, avós, irmãos, tios etc.) e de sua residência (ambiente interno e externo). As fotografias deverão ser legendadas, individualizando cada pessoa pelo nome;

f) Atestado médico de sanidade física e mental, este firmado por médico psiquiatra;

Art. 2º Após o protocolo do pedido de habilitação, a parte interessada deverá comparecer para entrevista com a assistente social deste Juízo, que deverá ser previamente agendada, nos termos do art. 197-C do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 3º A parte interessada deverá apresentar, no decorrer do procedimento, o certificado de participação no curso de capacitação para adoção, a ser oferecido pela Justiça da Infância e da Juventude, incluindo a que inclua preparação psicológica, orientação e estímulo à adoção inter-racial, de crianças ou adolescentes com deficiência, com doenças crônicas ou com necessidades específicas de saúde, e de grupo de irmãos, nos termos do art. 197-C, §1º, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 4º A parte interessada deverá comunicar este Juízo qualquer alteração superveniente em seu estado civil, telefone, endereço residencial ou eletrônico, sob pena de extinção e arquivamento do procedimento.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se a Assistente Social Forense com atribuições nesta comarca, para ciência e orientação aos jurisdicionados.



PODER JUDICIÁRIO
de Santa Catarina
Comarca de Itapoá

1ª Vara da Comarca de Itapoá

Afixe-se no local de costume.
Remeta-se cópia à Corregedoria-Geral da Justiça.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Itapoá, 2 de outubro de 2019.

WALTER SANTIN JUNIOR
Juiz de Direito